

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade da contratação de serviços de assessoria técnica especializada para o acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) sob gestão da Caixa Econômica Federal, bem como para a operacionalização dos Convênios cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A contratação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da referida Lei.

1. UNIDADE REQUISITANTE- DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

2. OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A assessoria técnica é essencial para garantir a correta execução, fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais e dos termos de convênios que envolvem recursos federais. A gestão adequada desses contratos é fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das

obrigações contratuais e legais. Considerando a complexidade das operações e a especialização necessária para o acompanhamento dos Contratos de repasse e Convênios, é imprescindível a contratação de um serviço especializado, o que impossibilita a realização do processo licitatório.

3.2. Fundamentação Legal para a Inexigibilidade

A modalidade de inexigibilidade de licitação é fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação será dispensável quando, por razões de interesse público, a contratação se realizar com profissional ou empresa especializada, reconhecida por notória especialização, e a contratação exclusiva for a única forma viável de execução do objeto.

A assessoria técnica requerida possui características específicas e complexas, demandando conhecimento técnico e experiência no gerenciamento de contratos e convênios federais, além de uma estreita relação com as normas e procedimentos da Caixa Econômica Federal e do SICONV. Tal especialização torna a licitação inviável, dado que não há outros prestadores de serviços no mercado com a expertise necessária.

3.3. Descrição do Objeto

O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica que compreende as seguintes atividades:

- Acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse, com recursos do Orçamento Geral da União, sob gestão da Caixa Econômica Federal.
- Assessoria na operacionalização dos Convênios cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

- Elaboração de relatórios técnicos e pareceres sobre o andamento e execução dos contratos e convênios.
- Acompanhamento das fases do processo de liberação de recursos, incluindo a prestação de contas e a regularidade fiscal dos envolvidos.
- Apoio na orientação quanto ao cumprimento das normas e exigências estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes.

3.4. Fundamentação da Inexigibilidade

A inexigibilidade de licitação se justifica pela ausência de outros prestadores de serviços no mercado com o mesmo nível de especialização, experiência e reconhecimento na área de gerenciamento de Contratos de repasse e Convênios. A empresa ou profissional a ser contratado deverá ter demonstrada competência na execução dos serviços, com expertise nas especificidades do SICONV, na gestão de convênios e contratos com recursos da União e na interface com a Caixa Econômica Federal. Além disso, a natureza única e especializada do serviço torna impossível a competição entre fornecedores, o que válida a inexigibilidade de licitação para essa contratação.

3.5. Viabilidade Técnica e Econômica

A viabilidade técnica e econômica da contratação está assegurada pelo fato de que a assessoria técnica necessária não pode ser realizada por equipes internas, devido à complexidade dos procedimentos, à especialização exigida e à necessidade de garantir que os contratos e convênios sejam gerenciados de acordo com a legislação federal e os requisitos do SICONV.

A empresa ou profissional contratado deverá ser detentor de vasta experiência e reconhecimento no mercado, com comprovação de capacidade técnica e idoneidade.

A contratação de assessoria especializada proporcionará a devida segurança jurídica e administrativa ao processo, evitando a ocorrência de falhas ou irregularidades no gerenciamento dos contratos e convênios.

3.6. Em face do exposto, a contratação de assessoria técnica especializada para o acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse e Convênios é imprescindível para garantir o cumprimento das normas legais e a boa aplicação dos recursos públicos. A inexigibilidade da licitação é justificada pela especialização exigida para a execução do objeto e pela inexistência de outros prestadores de serviços no mercado com a mesma competência técnica, o que torna a modalidade licitatória inviável.

Portanto, é necessário dar prosseguimento à contratação por inexigibilidade, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Pública de forma eficiente, legal e segura.

4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Tendo em vista que o Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração), cabe ressaltar que há a previsão desta contratação no plano plurianual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos Serão exigidos, nos termos dos; artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica a (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A estimativa da demanda para a contratação de assessoria técnica especializada é baseada nas necessidades da Administração Pública relacionadas ao acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse e à operacionalização dos Convênios cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV). A seguir, detalha-se a previsão de quantidades necessárias para a execução do objeto contratado, com base na complexidade e no volume de serviços

6.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes

Essas estimativas servirão como base para a elaboração do planejamento de execução do contrato e para o controle do desempenho da empresa contratada.

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS	MENSAL	12

<p>GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE</p> <p>TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O</p> <p>ENVIO PARA ANÁLISE E RESOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS ATÉ A APROVAÇÃO</p> <p>FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE</p> <p>PENDÊNCIAS NA GIDUR/CEF e - ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO</p> <p>DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO,</p> <p>DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E</p> <p>RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO</p> <p>DO MESMO.</p>		
--	--	--

	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a faz e internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade;- A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.		
--	---	--	--

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar a disponibilidade de fornecedores qualificados para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada, conforme o objeto descrito neste estudo. Através desse levantamento, busca-se garantir que a contratação será realizada de maneira eficiente, com base nas melhores condições disponíveis no mercado e em conformidade com os requisitos da Administração Pública.

A pesquisa de mercado confirmou que a contratação de assessoria técnica especializada é viável e necessária, sendo o número de fornecedores qualificados restrito, mas suficiente para garantir que a contratação seja realizada de acordo com as exigências legais. A opção pela modalidade de inexigibilidade de licitação é justificada pela especialização exigida, pela complexidade dos serviços e pela natureza única dos contratos e convênios a serem gerenciados.

Esse levantamento de mercado fornecerá a base para a escolha da empresa ou profissional a ser contratado, garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor custo-benefício e a máxima eficiência na gestão dos recursos federais.

Para contratação do objeto deste estudo, observado as características e necessidade da Administração em que pese as exigências legais, foi selecionado a empresa **EPC - Empresa Paraibana Prestadora de Serviços Combinados a Convênios LTDA** CNPJ: **05.560.288/0001-72**, a contratada possui qualificação e experiência comprovados mediante contratos com outras prefeituras, municipais, celebrados por meio de Inexigibilidade de Licitação, devidamente registrados nos Tribunais de Contas. A referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização, exigida no parágrafo primeiro do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de Profissionais, comprovados através de Atestado de capacidade técnica

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM (x) NÃO

12.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente):

() SIM (x) NÃO

São contratações correlatas a demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta de contratação de assessoria técnica especializada visa assegurar a correta gestão dos Contratos de Repasse e Convênios com recursos do Orçamento Geral da União, especialmente no SICONV, garantindo conformidade legal, otimização de recursos públicos e eficiência na execução dos projetos. Os objetivos principais incluem o acompanhamento contínuo dos contratos, gestão eficaz dos convênios, elaboração de relatórios, apoio na prestação de contas, e treinamento das equipes internas.

A solução engloba atividades como gestão administrativa e financeira dos contratos, integração com o SICONV, controle de prazos e resultados, e elaboração de relatórios mensais e finais. A metodologia de execução envolve planejamento inicial, acompanhamento contínuo, e monitoramento dos resultados, com foco na utilização correta dos recursos e cumprimento das metas.

Os benefícios incluem segurança jurídica, eficiência na gestão de recursos, maior transparência, e capacitação das equipes internas. Em resumo, a assessoria técnica garantirá a execução eficiente e em conformidade com a legislação, maximizando o uso dos recursos públicos e promovendo melhorias na gestão interna.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de assessoria técnica para o acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse e Convênios, bem como para a operacionalização do SICONV, não envolve diretamente atividades que gerem impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto da contratação se refere a serviços de natureza administrativa, técnica e consultiva.

Entretanto, é relevante considerar que os projetos financiados por meio de Contratos de Repasse e Convênios com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) podem

envolver atividades com potencial para gerar impactos ambientais. Portanto, os impactos ambientais podem ser analisados de forma indireta, considerando a natureza dos projetos que serão gerenciados, conforme segue:

10.1 Impactos Diretos dos Projetos Executados:

Dependendo da área de atuação dos projetos financiados pelos Contratos de Repasse e Convênios (por exemplo, infraestrutura, construção civil, agricultura, entre outros), podem ocorrer impactos ambientais diretos como:

- Desmatamento ou alteração do uso da terra;
- Poluição do solo, ar ou água;
- Consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia;
- Geração de resíduos e rejeitos.

10.2. Mitigação de Impactos Ambientais:

Para minimizar os possíveis impactos ambientais dos projetos executados, a assessoria técnica contratada deverá garantir que:

- Os projetos sejam executados em conformidade com as legislações ambientais aplicáveis (por exemplo, a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981);
- A avaliação de impactos ambientais seja realizada quando necessária, de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Medidas mitigadoras e corretivas sejam adotadas, quando identificados riscos ambientais em qualquer fase do projeto.

10.3. Acompanhamento das Licenças Ambientais:

A assessoria também terá como função auxiliar na obtenção de licenças ambientais para os projetos que envolvam intervenções no meio ambiente, garantindo que os requisitos e condicionantes ambientais sejam atendidos durante a execução dos Convênios e Contratos de Repasse.

10.4. Promoção de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Em função da assessoria especializada, é possível que as orientações e acompanhamento garantam a implementação de boas práticas ambientais nos projetos gerenciados, como:

- Adoção de tecnologias sustentáveis e práticas de baixo impacto ambiental;
- Implementação de projetos que promovam a preservação ambiental, a conservação de recursos naturais e a sustentabilidade.

Conclusão:

Embora a assessoria técnica em si não tenha impacto ambiental direto, é fundamental que o acompanhamento da execução dos Contratos de Repasse e Convênios leve em consideração as questões ambientais associadas aos projetos financiados. Dessa forma, a assessoria poderá atuar proativamente na identificação, mitigação e monitoramento dos impactos ambientais, promovendo a conformidade com a legislação ambiental e assegurando que os projetos estejam alinhados aos princípios da sustentabilidade.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.1.: A estimativa de custo total da contratação de assessoria técnica especializada para o acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de Repasse e Convênios, bem como para a operacionalização do SICONV, envolve a análise dos seguintes componentes de custo:

11.2 Honorários da Assessoria Técnica

Os honorários representam o valor a ser pago pelos serviços prestados pela empresa ou profissional contratado, com base nas atividades descritas no objeto da contratação. A estimativa de custo para os honorários pode variar conforme o tempo de duração do contrato, a complexidade do acompanhamento dos convênios e a necessidade de mobilização de equipes especializadas.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEN	QUANTIDADE	UND	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria/Consultoria Técnica nas seguintes áreas de: - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS; - ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE E CONVENIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E	12	Mês	3.000.00	36.000.00



ESTADUAL; - LANÇAMENTOS DE PLANOS DE TRABALHO NO SINCOV, COMPREENDENDO O CADASTRAMENTO, O ENVIO PARA ANALISE E RESOLUÇÕES DE PENDENCIAS ATÉ A APROVAÇÃO FINAL; - ACOMPANHAMENTO OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO DE PENDENCIAS NA GIDUR/CEF e - ALIMENTAÇÃO DO SINCOV NO MÓDULO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÃO, CONTRATO, DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, INGRESSO DE RECURSO E				
--	--	--	--	--



<p>RELATIVOS, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO.</p> <p>DISPOSIÇÕES GERAIS: - A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso a internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; - A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.</p>				
--	--	--	--	--

11.3. Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais),

11.4. No valor acima estão previstas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e inclusive benefícios não previstos em Lei, mas dispostos em Convenções Coletivas, tudo necessário ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de assessoria técnica especializada para o acompanhamento e gerenciamento de Contratos de Repasse e Convênios visam otimizar a gestão pública e garantir a execução eficiente dos projetos financiados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU). Os principais resultados incluem:

1. **Eficiência na Execução:** Garantir que os projetos sejam executados de maneira eficiente, com cumprimento de cronogramas, objetivos e orçamento planejado.
2. **Conformidade Legal e Normativa:** Assegurar que os projetos estejam em conformidade com as leis e normas aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e as exigências da Caixa Econômica Federal.
3. **Transparência:** Aumentar a visibilidade da gestão dos recursos públicos, oferecendo informações claras e acessíveis à sociedade e órgãos competentes.
4. **Capacitação da Equipe Interna:** Treinar a equipe para melhorar a gestão dos Convênios e Contratos, focando no uso correto dos sistemas e na conformidade com as exigências legais.
5. **Redução de Riscos e Irregularidades:** Minimizar riscos de desvios e falhas nos

projetos por meio de acompanhamento proativo.

6. Aprimoramento na Prestação de Contas: Garantir que as prestações de contas sejam feitas dentro do prazo e com precisão, evitando atrasos ou impropriedades.
7. Apoio na Implementação de Projetos Sustentáveis: Contribuir para a execução de projetos que respeitem as normas ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável.
8. Aprimoramento no Uso do SICONV: Melhorar a utilização do sistema SICONV, garantindo maior controle, transparência e eficiência na gestão dos projetos.
9. Acompanhamento Contínuo: Assegurar a atualização constante das informações sobre a execução dos projetos, disponibilizando-as para todas as partes interessadas.

Esses resultados visam garantir a correta execução dos projetos, a transparência, a capacitação da equipe e a redução de riscos, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Conclusão: Os resultados pretendidos com a contratação da assessoria técnica são amplos e visam garantir a correta execução dos Convênios e Contratos de Repasse, a conformidade legal, a transparência na aplicação dos recursos públicos, a capacitação da equipe interna e a minimização de riscos e irregularidades. O acompanhamento constante e o suporte técnico especializado permitirão uma gestão mais eficiente, eficaz e responsável dos recursos federais, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública e para a sociedade.

13.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação de assessoria técnica especializada se fundamenta em vários aspectos essenciais. Primeiramente, o serviço demandado é de natureza singular e especializada, necessitando de um acompanhamento contínuo e sem interrupções para garantir a eficácia e qualidade do trabalho. A divisão do contrato poderia comprometer a coesão do serviço, prejudicando a execução dos projetos.

Além disso, a contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, devido à notória especialização do prestador de serviços, o que exige a contratação integral de um único profissional ou empresa qualificada. Parcelar o contrato inviabilizaria essa abordagem, prejudicando a execução eficaz e integrada dos serviços.

A continuidade dos serviços é crucial para o acompanhamento adequado dos Contratos de Repasse e Convênios, e o parcelamento poderia gerar lacunas e interrupções no gerenciamento. A complexidade da gestão dos projetos também exige uma coordenação eficiente e integrada, que seria dificultada por uma divisão do contrato.

Outro ponto importante é a viabilidade técnica e administrativa, já que dividir a contratação aumentaria a carga burocrática e os riscos de falhas na execução. A contratação integral também oferece economias de escala, permitindo condições financeiras mais favoráveis e evitando custos administrativos adicionais.

Por fim, a urgência na execução dos projetos, que envolve prazos rigorosos, torna inviável o parcelamento, pois qualquer fragmentação poderia comprometer a entrega no tempo devido. A fragmentação do conhecimento técnico também geraria dificuldades no entendimento global dos projetos.

Portanto, a contratação integral é a melhor solução, garantindo a eficiência, a continuidade dos serviços e a adequada execução dos projetos.

14.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da

contratação do referido objeto.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente responsável e escolhido pela Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros
- b) formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- d) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- e) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- f) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de
- g) sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- h) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação é necessário. Desde modo, declaramos a viabilidade da contratação pretendida, através de Licitações Inexigibilidade, com base no artigo 75 incisos III da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marizópolis – PB, 10 de janeiro de 2025.


CELIANY BATISTA SARMENTO

Secretária de Educação

Responsável Pela Elaboração


JARDEL PERREIRA DE SOUSA SÁ
CHEFIA DE GABINETE

Responsável pela Elaboração


VALERIA THALITA ROLIM LINS
Secretária de Saúde

Responsável Pela Elaboração